

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026
PROCESSO N.º ADM 51/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços de implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à efetivação das ações destinadas à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado NUIC Bela Vista, no Município de Betim/MG, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, em atendimento ao TC nº 965981/2024/ MCID/CAIXA, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, no âmbito do programa de aceleração do crescimento (NOVO PAC) instituído pelo Decreto Federal Nº 11.632/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA
Fechado

DATA/HORÁRIO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ___/___/___, às 9h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ___/___/___, às 9h.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/___, às 9h01.

Este caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Termo de Referência, Minuta do Contrato, Planilha Orçamentária e demais anexos.

[Assinatura]

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO
4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.
5. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E JULGAMENTO
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE ORÇAMENTÁRIA
8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9. ENCERRAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
12. OBRIGAÇÕES
13. GARANTIA À EXECUÇÃO
14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
15. REAJUSTAMENTO
16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO
17. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO
18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. EXTINÇÃO
20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
21. RESPONSABILIDADE CIVIL
22. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
23. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO
24. DISPOSIÇÕES GERAIS
25. ANEXOS:
 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO
 - ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COORDENAÇÃO
 - ANEXO IV – PLANILHA DE DETALHAMENTO DO FATOR K E ENCARGOS SOCIAIS
 - ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)
 - ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREÂMBULO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026
PROCESSO N.º ADM 51/2026

O Município de Betim, inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP: 32.600-412, por intermédio dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 49.499 de 24 de junho de 2025, Decreto nº 50.314 de 04 de julho de 2025; Decreto nº 50.848 de 01 de agosto de 2025; Decreto nº 50.987 de 14 de agosto de 2025, Decreto nº 51.134 de 02 de setembro de 2025, Decreto nº 51.354 de 03 de outubro de 2025 e Decreto nº 52.837 de 13 de março de 2026 publicados no Órgão Oficial do Município torna público aos interessados que realizará no dia, hora e local discriminados neste Edital, a sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026 com o critério de julgamento Técnica e Preço**, que será regida em conformidade com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais correlatos e demais exigências deste Edital.

O Edital de Licitação e seus Anexos, bem como o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as informações e os elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, encontram-se à disposição dos interessados nos links: <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

IMPUGNAÇÕES e/ou PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal da Prefeitura de Betim (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os interessados deverão credenciar-se por meio de cadastro no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br para participar do certame.



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços de implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à efetivação das ações destinadas à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado NUIC Bela Vista, no Município de Betim/MG, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, em atendimento ao TC nº 965981/2024/ MCID/CAIXA, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, no âmbito do programa de aceleração do crescimento (NOVO PAC) instituído pelo Decreto Federal Nº 11.632/2023.

2. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação credenciar-se previamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.2. Cabe ao licitante remeter, no prazo estabelecido, a sua proposta técnica e de preço, conforme critério de julgamento descrito no preâmbulo deste Edital, exclusivamente via sistema, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou a presença de dados desatualizados.

2.1.4. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e dos seus anexos;

2.2.3. Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.10. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive os inseridos na vedação do inciso IV desse último artigo, que veda a disputa em licitação ou a participação da execução de contrato, direta ou indiretamente, *“àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”*.

2.2.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução

ou liquidação;

2.2.12. Estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com o Município de Betim-MG;

2.2.13. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

2.2.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

2.2.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.2.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

2.2.14. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

2.3. Poderá participar do certame:

2.3.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3.2. **Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

2.3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. IMPUGNAÇÕES e/ou PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal da Prefeitura de Betim (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por escrito, por irregularidade na aplicação da legislação pertinente.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e mediante o preenchimento de seus campos, a **proposta técnica e de preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O preenchimento da proposta e envio dos documentos técnicos, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

3.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.4. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os documentos relativos à Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e respectivos Apêndices, anexos deste Edital, devendo ser anexados em campo próprio disponibilizado no Sistema.

3.6. A Proposta de Preço deverá ser enviada em seu valor GLOBAL na moeda Real, não havendo fase de lances neste certame. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.9. No caso de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.



3.10. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus anexos;

3.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal de 1988;

3.10.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.12. As Propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso aos demais licitantes.

3.13. Será exigida do licitante, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como condição de participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. A comprovação da garantia de proposta deverá ser anexada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, no ato do envio da proposta, sob pena de desclassificação, em uma das modalidades legais.

3.13.1.1. Caso seja optado pelo depósito em dinheiro, este deverá realizar-se em nome

da Prefeitura Municipal de Betim, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1, Conta nº 74.970-2, Banco nº 01.

3.13.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração quanto a eventuais desistências injustificadas, bem como quanto à recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em apresentar a garantia contratual, quando exigida.

3.13.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato pela vencedora e para os demais licitantes após homologação do certame .

3.13.4 A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de desistência da proposta, não comprovação das condições de habilitação ou recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido.

3.13.5. A mera inabilitação por falha formal ou sanável não ensejará a execução da garantia.

3.13.6. O prazo de validade da garantia da proposta deverá coincidir com o prazo de validade da proposta apresentada.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Agente de Contratação, ocorrerá na data, hora e sítio eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O(a) Agente de Contratação verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

4.4. O modo de disputa adotado no presente certame é o **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

4.6. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas às Propostas Técnica e de Preço, observada a

Handwritten signature

proporção de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço.

4.7. O julgamento das propostas será feito em duas etapas: avaliação técnica e avaliação de preços. A nota final será obtida pela média ponderada das notas de cada licitante, conforme a seguinte fórmula de julgamento:

$$NF=(0.70*NT)+(0.30*NP)$$

Onde:

- NF = Nota Final da Proposta
- NT = Nota Técnica
- NP = Nota de Preços

4.8. Julgamento da Proposta Técnica.

4.8.1. Aberta a sessão pública, o(a) Agente de Contratação procederá à verificação preliminar das Propostas Técnicas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.8.2. Após a análise preliminar da documentação, a sessão será suspensa para encaminhamento das Propostas Técnicas à banca técnica, designada especificamente para esse fim, a qual realizará a avaliação técnica das propostas conforme os critérios de julgamento e pontuação previstos neste edital e no Termo de Referência.

4.8.3. À Proposta Técnica será atribuída Nota Técnica (NT) máxima de 100 (cem) pontos, observados os critérios, parâmetros e pesos definidos no Termo de Referência – Anexo I deste edital e de acordo com os subitens de avaliação abaixo:

Handwritten signature

SUBITEM DE AVALIAÇÃO	PESO (Pts)	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
1. Capacitação e experiência da licitante	58 pts	Será avaliada a capacidade técnica e experiência institucional da licitante na execução de serviços técnicos especializados compatíveis com o objeto da presente contratação, considerando a complexidade multidisciplinar inerente aos processos de Regularização Fundiária Urbana.
2. Qualificação da equipe técnica	42 pts	Será avaliada a qualificação técnico-profissional da equipe técnica indicada pela licitante para execução do objeto, considerando a experiência profissional em atuação comprovada nos serviços relacionados à Regularização Fundiária Urbana, em conformidade com a complexidade multidisciplinar da contratação.
TOTAL		100 pts

4.8.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que deixarem de apresentar documentos ou informações exigidos neste Edital e no Termo de Referência, anexo deste instrumento convocatório, desde que a ausência seja considerada insanável.

4.9. Julgamento da Proposta de Preço.

4.9.1. A nota de preços (NP) será atribuída com base na relação entre a proposta de preço da licitante e a proposta de preço mais baixa entre todas as propostas válidas, conforme a fórmula abaixo:

$$NP = \left(\frac{\text{Menor Preço}}{\text{Preço da Licitante}} \right) * 100$$

- **Menor Preço** = O menor preço válido entre todas as propostas
- **Preço da Licitante** = O preço apresentado pela licitante em sua proposta

4.9.2. A licitante que apresentar o menor preço válido receberá a nota máxima de 100 pontos. As demais propostas receberão pontuação proporcional.

4.9.3. O Licitante classificado em primeiro lugar será aquele que obtiver a **MAIOR NOTA FINAL**, conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.9.4. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, será realizada disputa final entre os Licitantes empatados, que poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo à classificação, sendo recalculadas as notas de preços e notas finais nos termos dos itens anteriores.

[Handwritten signature]

271
b

4.9.4.1. Mantido o empate, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

4.9.4.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

4.10. Após definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.12. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

4.13. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da sessão de licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, somente sendo reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, envie a proposta ajustada ao último preço ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, tudo conforme item 5 deste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E SEU JULGAMENTO

5.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, via sistema, **o prazo de 2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços, tendo como folha de rosto o **ANEXO II**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da planilha orçamentária, conforme **ANEXO III**. A proposta deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha orçamentária. Os preços terão como referência a data base do orçamento de **Janeiro de 2026**, e a proposta deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente



com os seguintes documentos:

5.1.1. Planilha Orçamentária, conforme ANEXO III, devendo os preços estarem grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.1.1. A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante e, adicionalmente, em arquivo eletrônico no formato Excel (.xlsx), em fiel conformidade com o modelo disponibilizado no ANEXO III, sendo vedada a alteração de sua estrutura, fórmulas, campos ou formatação.

5.1.2. Composição da Administração Local, conforme ANEXO III, devendo os preços estarem grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.3. Planilha de detalhamento do fator K e Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme ANEXO IV

5.1.4. Cronograma Físico Financeiro, conforme ANEXO V;

5.1.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme ANEXO XIII.

5.1.6. Os anexos citados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 constituem modelos referenciais e contemplam os valores e percentuais de referência desta licitação, não sendo obrigatória a adoção integral desses valores pelas licitantes, que deverão elaborar suas propostas conforme suas próprias composições, observados os limites previstos neste Edital e na legislação aplicável.

5.2. A apresentação definitiva da proposta de preço deverá ser legível, elaborada em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado da empresa onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da proposta.

5.2.1. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes se eximem dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º, do art. 90, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.2. A prorrogação da validade das propostas sujeita-se ao consentimento do licitante.

5.2.3. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado nas Propostas Comerciais, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.4. A empresa deverá apresentar a planilha orçamentária e composição da Administração Local, com os preços unitários por ela propostos, e com valor total indicado em algarismos e por extenso, sendo desclassificadas todas as propostas com preços unitários e total acima dos valores estipulados na planilha orçamentária, parte integrante deste Edital. Deverá ser apresentada planilha computadorizada pela própria proponente, guardando, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades.

5.3. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, cumprimento de exigências dos órgãos de meio ambiente, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

5.4. A apresentação da proposta de preços na licitação implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas e será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Preço Total com BDI
= ARRED (QUANTIDADE TOTAL X PREÇO UNITÁRIO;2)

5.5.1. Para fins de padronização e utilização da metodologia do fator k, que expressará os custos indiretos, o valor unitário sem BDI, deverá ser informado do valor já considerando a aplicação do fator k, conforme justificativa apresentada junto ao orçamento da administração.

5.5.2. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

[Handwritten signature]

5.6. O JULGAMENTO DA PROPOSTA se dará nos seguintes termos:

5.6.1. O(A) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2 deste Edital.

5.6.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

5.6.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o licitante será reputado inabilitado.

5.6.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial quanto aos arts. 59 a 61.

5.6.3. O critério de julgamento das propostas será o indicado no preâmbulo deste edital observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor estimado.

5.6.4. Poderá ser considerada inexecutável a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, considerando o Acórdão n.º 465/2024 – Plenário do TCU, devendo o(a) Agente de Contratação, neste caso, verificada a viabilidade da proposta, determinar a abertura de diligência para sua comprovação.

5.6.5. O(A) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no item 5.1, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

5.6.6. Será desclassificada a proposta que incidir em uma das hipóteses descritas nos incisos do *caput* do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6.7. O(A) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.6.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6.7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ofertado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, naquela ordem

213
J

estabelecida.

5.6.7.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6.7.4. Observado o prazo de que trata o item 4.16, o(a) Agente de Contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último preço ofertado após a negociação.

5.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação, erros no preenchimento da planilha ou complementar a instrução do processo.

5.7.1. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.

5.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

5.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

5.10. Em caso de desclassificação da Proposta proceder-se-á à análise da Proposta imediatamente mais vantajosa.

5.11. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação da conformidade da proposta, o(a) agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 6 do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

6.1. O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie, via sistema, os documentos de habilitação, nos termos do item 6 do Edital.

6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Deverá ser encaminhada, para fins de habilitação, a documentação enumerada abaixo:



6.6.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.6.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

6.6.1.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte, estadual ou municipal**, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais – CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB**;

6.6.1.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto à Receita Estadual da sede do licitante;

6.6.1.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto à Receita Municipal da sede do licitante;

6.6.1.6. Prova de **Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos;

6.6.1.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida pela Justiça do Trabalho;

6.6.2. Habilitação Jurídica:

6.6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

6.6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2.3. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

6.6.2.4. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

6.6.2.5. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764/1971;

6.6.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



274
SB

6.6.3. Qualificação Técnica

6.6.3.1. Comprovante de registro da empresa e do responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.6.3.2. Em caso de sociedades empresárias estrangeiras estas deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.6.3.3. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos trabalhos bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme, **ANEXO VIII**.

6.6.3.4. Declaração de que a empresa participante da licitação tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **ANEXO IX**.

6.6.3.5. Termo de compromisso de manter na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender às exigências técnicas da qualificação profissional. Será observado, na execução do contrato, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais, conforme **ANEXO X**.

6.6.3.6. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa (por meio de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante) e da qualificação técnica profissional do responsável técnico (mediante atestado(s) emitido(s) em nome do profissional), por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificado(s), que comprovem a execução de obras e/ou serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto da presente licitação, compatíveis em características, prazos e quantitativos, conforme especificado abaixo e justificado no Termo de referência:

I - EMPRESA:

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAO), que demonstre capacidade operacional na execução de serviços de regularização fundiária urbana (Reurb-S) ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste a execução dos serviços abaixo:

a. **Serviço 01 – Realização de diagnóstico das desconformidades jurídicas, urbanísticas e ambientais de núcleo urbano informal**, Item (04.01) da planilha orçamentária, que representa 5,08% do valor total estimado da contratação, sendo exigido **40.270,00m² de quantitativo mínimo**, equivalente a 50% do total previsto na planilha orçamentária.

b. **Serviço 02 – Estudos urbanísticos para plantas de parcelamento**, Item (08.01) da planilha orçamentária, que representa 10,78% do valor total estimado



da contratação, sendo exigido **40.270,00m² de quantitativo mínimo**, equivalente a 50% do total previsto na planilha orçamentária.

c. Serviço 03 – Projeto Urbanístico: Elaboração de plantas técnicas urbanísticas ou similares abrangendo a representação gráfica e consolidação dos estudos urbanísticos, Item (12.01) da planilha orçamentária, que representa 6,34% do valor total estimado da contratação, para o qual será exigida a comprovação de execução anterior de projeto urbanístico de regularização fundiária ou de parcelamento do solo, **contemplando no mínimo a implantação ou adequação da infraestrutura urbana essencial: abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem, sistema viário e acessibilidade, devidamente concluído e compatível em características, complexidade e finalidade com o objeto da presente contratação, sendo exigido 40.270,00m² de quantitativo mínimo**, equivalente a 50% do total previsto na planilha orçamentária.

d. Serviço 04 – Coordenação e registro das atividades envolvidas nas etapas do processo de Reurb-S, Item (17.01) da planilha orçamentária, que representa 14,67% do valor total estimado da contratação, para o qual será exigida a comprovação de execução anterior de serviços de coordenação técnica e gestão de processos de regularização fundiária urbana ou de projetos multidisciplinares de natureza equivalente, devidamente concluídos e compatíveis em complexidade, abrangência e finalidade com o objeto da presente contratação.

II - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional em nome dos seus Responsáveis Técnicos, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de certidões de acervo técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Anotação de Responsabilidade Técnica emitido(s) pelo CREA/CAU, que comprove a execução dos serviços abaixo, iguais, similares ou superiores da mesma natureza ou complexidade, em razão dos mesmos serem de maior relevância dentre os serviços registrados.

Serviço 01 – Realização de diagnóstico das desconformidades jurídicas, urbanísticas e ambientais de núcleo urbano informal,

Serviço 02 – Estudo Urbanístico para plantas de parcelamento,

Serviço 03 – Projeto Urbanístico: Elaboração de plantas técnicas urbanísticas, abrangendo a representação gráfica e consolidação dos estudos urbanísticos,

Serviço 04 - Coordenação e Registro das Atividades Envolvidas nas Etapas do Processo de Reurb-S.

6.6.3.6.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
- c) Localização da obra/serviço;
- d) Nome do Responsável Técnico;
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e

qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

6.6.3.7. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) possua(m) vínculo profissional com a empresa deverá ser realizada da seguinte forma. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente à prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum.

6.6.3.7.1. A licitante poderá optar por apresentar uma Declaração consignando o nome do Responsável Técnico e o tipo de vínculo jurídico a ser estabelecido com o mesmo, nos termos do artigo 67, inciso I, da Lei 14.133/2021, sendo que a efetiva comprovação de que trata o item **6.6.3.7** será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.156 da Lei 14.133/2021 e das penas previstas no item 18 deste edital.

6.6.3.8. A comprovação de capacidade técnica exigida está amparada no inciso II, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133/2021, não implicando em restrição ao caráter competitivo do certame, sendo absolutamente compatível com a complexidade do serviço a ser executado.

6.6.3.9. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.6.3.10. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo CONTRATANTE principal da obra/serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado ou
- c) Contrato firmado entre contratado principal e o licitante subcontratado, devidamente registrado no respectivo Conselho.

6.6.3.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.6.3.12. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações

para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.6.3.13. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.6.3.14. As empresas participantes do processo licitatório poderão visitar o local onde será executada o serviço, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

6.6.3.15. A visita técnica é facultativa, ficando sob a responsabilidade do licitante o (des)conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, bem como a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

6.6.3.16. Na visita técnica constante deste item, o profissional qualificado para tal procedimento deverá estar credenciado, conforme **Anexo XI**, parte integrante deste Edital, portando documento de identificação.

6.6.3.17. Ao licitante que optar pela visita técnica será emitido um Atestado de Visita, assinado pelo responsável da Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo (SAHAB), comprobatório de que o profissional devidamente credenciado pelo licitante realizou a visita.

6.6.3.18. No caso de realização de visita técnica, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, de segunda a sexta-feira, **até três dias úteis antes da data da sessão pública**. O horário da visita deverá ser previamente agendado pelo telefone (31) 3512-3643, com a Srta. Nathália Iglesias Moura. Na visita técnica, o profissional indicado pela licitante deverá apresentar documento oficial de identificação e **credenciamento ou comprovação de vínculo com a licitante, admitidas, entre outras formas, declaração da empresa, carta de credenciamento ou contrato de prestação de serviços**.

6.6.3.18.1. A visita técnica terá como ponto de partida a Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo (SAHAB), situada na Rua Pará de Minas, nº 640 - 2º Andar, Bairro Brasília, em Betim/MG. O licitante deverá optar por uma única data para realização da visita e realizar o agendamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data escolhida, por meio do telefone (31) 3512-3643.

6.6.3.19. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

6.6.3.20. Caso a futura CONTRATADA opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da futura

CONTRATADA acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Anexo IX**, parte integrante deste Edital.

6.6.4. Qualificação Econômico-financeira

6.6.4.1.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.6.4.1.2. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação de boa situação financeira.

6.6.4.1.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

- a) Índice de Solvência Geral – ISG: $AT \div (PC + PELP) \geq 1$
- b) Índice de Liquidez Corrente – ILC: $AC \div PC \geq 1$
- c) Índice de Liquidez Geral – ILG: $(AC + ARLP) \div (PC + PELP) \geq 1$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

6.6.4.1.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa;

6.6.4.1.4. A licitante deverá possuir **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação.

6.6.4.1.5. As empresas sujeitas ao Lucro Real e ao RTT (Regime Tributário de Transição) que enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal por meio do SPED ou ECD deverão apresentar o comprovante de envio ao órgão fiscalizador responsável;

6.6.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da futura CONTRATADA, em data de emissão não anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. As certidões negativas de recuperação judicial ou extrajudicial podem ser exigidas, mas a empresa em recuperação não pode ser inabilitada por tal motivo.

6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, nos limites dos arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um licitante habilitado.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Valor de Referência Total: R\$635.252,86 (Seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) , Data base: Janeiro de 2026, conforme planilha e demais anexos.

7.2. Fonte Orçamentária: Os serviços serão custeados com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

33.02.16.482.0047.2456.339039.1700000.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

8.2. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de proposta ou de habilitação deverá manifestar, por meio do sistema, a sua intenção de recorrer.

8.3. A manifestação de intenção de recurso deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) minutos**, contado da declaração do vencedor, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do licitante declarado vencedor.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo estabelecido para interposição do recurso e terá início a partir do término do prazo do recorrente ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o caso.

[Assinatura]

8.6. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.

8.8. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e dos seus **Anexos** não será conhecido.

8.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de classificação das propostas.

8.11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.11.4. A convocação para a reabertura da sessão dar-se-á por meio do sistema eletrônico (chat), com antecedência mínima de vinte e quatro horas, ocasião em que o certame poderá ter prosseguimento..

9. ENCERRAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para prestar garantia conforme item 13 do Edital.

9.3. A licitante vencedora será convocada pela Administração para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, conforme **ANEXO**

XII, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.

9.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3.1.1. O ato de convocação da empresa para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

9.4. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá, a licitante vencedora do certame, o direito ao contrato, e podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, bem como à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

9.5.1. A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma expressa no item 9.4.1.

9.6. A licitante vencedora, não assinando o contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

10. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Este Edital de Licitação e seus anexos, bem como a Proposta de Preços oferecida pela contratada constituirão peças integrantes ao contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

11.3. Os prazos poderão ser prorrogados conforme o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

278
B

12. OBRIGAÇÕES

12.1. Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Manter responsável da **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.4. Apresentar até a assinatura do contrato, o comprovante de que prestou a garantia contratual, conforme previsto no Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, quando for o caso, mediante apresentação de cópia de apólice ou equivalente, em vigor.

12.1.5. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da na Ordem de Início dos Serviços.

12.1.6. Providenciar e instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços a placa de serviços, conforme modelo fornecido e em local indicado pela fiscalização em observância ao art. 16 da Lei 5.194/1966.

12.1.7. Providenciar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CAU/ CREA, e em nome do arquiteto/engenheiro que efetivamente coordenará o processo Reurb-s, devendo encaminhá-las à **CONTRATANTE** como condição para a liquidação da 1ª Medição de Serviços.

12.1.8. Apresentar até a 1ª medição as Composições de Preço Unitário (CPU) de todos os itens da planilha da proposta.

12.1.9. Providenciar, sob sua inteira responsabilidade, todos os protocolos, acompanhamentos e gestões junto aos órgãos competentes (municipais, estaduais e federais) necessários para a plena regularização do núcleo. Isso inclui, mas não se limita a: obtenção de anuências ambientais junto aos órgãos licenciadores, consultas às concessionárias de serviços públicos para fins de infraestrutura essencial e a instrução técnica do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis. A **CONTRATADA** deverá ainda assegurar que todos os levantamentos de campo respeitem as normas de segurança e posturas municipais, responsabilizando-se por eventuais autorizações para acesso a propriedades e áreas sensíveis necessárias à consecução dos estudos técnicos.

12.1.10. Elaborar planejamento eficaz para a execução da Regularização Fundiária, visando evitar o retrabalho e o desvio de metas cronológicas, minimizando situações de risco — como dificuldades de acesso ou inconsistências de dados — de modo a garantir o cumprimento rigoroso dos prazos e custos previstos, atendendo aos padrões de qualidade técnica e desempenho exigidos pela legislação federal e pelas normas do Registro de Imóveis.

12.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



12.1.12. Alocar equipe multidisciplinar necessária ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo todos os materiais, softwares e equipamentos necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica.

12.1.13. Manter todos os colaboradores devidamente uniformizados e identificados com crachás (contendo fotografia, nome, cargo e logomarca da empresa), além de fornecer e fiscalizar o uso dos EPIs adequados conforme a NR-06, custeando todos os equipamentos necessários para garantir a segurança das equipes e a transparência do trabalho perante os moradores do Núcleo Bela Vista.

12.1.14. Deverá ser entregue relatório semanal à fiscalização no qual deverão ser feitas anotações referentes às particularidades e ocorrências das atividades, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

- A. Pessoal efetivo, descrevendo quantidade e função;
- B. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- C. Equipamentos disponíveis;
- D. Avanço físico das atividades;
- E. Informações climáticas (caso tenham impacto no andamento dos serviços);
- F. Anotações do responsável.

12.1.15. Este relatório deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA responsável pelas atividades e o responsável pela fiscalização dos serviços (CONTRATANTE).

12.1.16. Podendo o documento ser na forma digital, a depender da definição da fiscalização.

12.1.17. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou produtos técnicos nos quais se verificarem incorreções ou erros resultantes da execução, falhas no processamento de dados ou desconformidades com as normas cartoriais e legislação de regência, independentemente da aceitação provisória das etapas anteriores.

12.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução dos serviços conforme art. 119 da Lei 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, termo de referência ou contrato, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou

por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.1.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.26. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

12.1.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133).

12.1.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

12.1.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12.1.34. E demais obrigações previstas no contrato firmado e neste Termo de Referência e, se houver, também no instrumento convocatório.

12.1.35. Demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

12.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, com o edital, com o contrato e seus anexos e apêndices;



12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 44.825/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal;

12.2.3. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

12.2.4. Apoiar a CONTRATADA junto às lideranças comunitárias e demais órgãos municipais para facilitar a mobilização social e a coleta de dados, disponibilizar plantas cadastrais, arquivos de geoprocessamento e levantamentos topográficos necessários a execução do objeto e quaisquer documentos que auxiliem na caracterização da área e no histórico da ocupação;

12.2.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

12.2.6. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

12.2.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital, no contrato e seus anexos e apêndices;

12.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada, na execução do objeto;

12.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, no edital, no contrato e seus anexos e apêndices;

12.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública do Município de Betim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.2.13. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, das solicitações estabelecidas no item anterior, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.2.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de referência;

12.2.15. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;



12.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e seus anexos e apêndices.

13. GARANTIA À EXECUÇÃO

13.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada para prestar garantia com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação desta licitação até a assinatura do presente contrato, conforme previsto no § 3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

13.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

13.3. A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública do Município de Betim pelo prazo de dois anos.

13.4. A garantia contratual será no valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA na modalidade SEGURO GARANTIA deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, e deverá, ainda, ser prorrogada a sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou a sua complementação em caso de alteração de valor.

13.6. A garantia deverá ser prestada até a assinatura do contrato.

13.7. O Seguro Garantia deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

13.7.1. Compromisso da seguradora de pagar ao Contratante, mediante notificação formal por escrito, após a caracterização do sinistro, o valor da multa imposta à Contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia;

13.7.2. Manutenção da obrigação independentemente de alterações contratuais regularmente formalizadas, renunciando a alegações que importem desobrigação da garantia, enquanto vigente o compromisso;

13.7.3. Compromisso de que, uma vez caracterizado o sinistro e concluído o processo de regulação, a seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização ao Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega de todos os documentos necessários à regulação, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

13.7.4. Compromisso de manutenção da garantia durante todo o prazo contratual, cabendo à Contratada providenciar sua renovação, no mesmo prazo e condições previstas no item 13.4.

13.8. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

13.9. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Por se tratar de contratação sob o regime de Empreitada por Preço Global, as aferições e medições ocorrerão por etapas concluídas, considerando a efetiva entrega e aprovação dos produtos e marcos de pagamento discriminados no cronograma físico-financeiro. O faturamento está condicionado à aceitação prévia dos serviços executados pela equipe de fiscalização do Município. Caso as remessas e subprodutos apresentem inconsistências, erros ou sejam rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, as respectivas parcelas não serão atestadas, suspendendo-se o respectivo pagamento até que as falhas sejam integralmente ratificadas pela CONTRATADA e submetidas a uma nova avaliação.

14.1.1. As medições serão aferidas em relação aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela Fiscalização da CONTRATANTE, com a participação da CONTRATADA. Será formalizada e datada no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente.

14.1.2. Conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e em observância ao disposto no art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE somente após a conclusão integral de cada etapa ou grupo de serviços previstos contratualmente, devidamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização competente. Independentemente da metodologia adotada pela CONTRATADA para elaboração de sua proposta, o desembolso financeiro observará o preço ofertado e a vinculação entre execução física e pagamento, respeitando-se o plano de execução das etapas, os critérios de medição estabelecidos contratualmente e o efetivo cumprimento dos serviços correspondentes a cada marco de entrega previsto no cronograma contratual. Independentemente da metodologia adotada pela CONTRATADA para elaboração de sua proposta, o desembolso financeiro observará o preço ofertado e a vinculação entre execução física e pagamento, respeitando-se o plano de execução das etapas, os critérios de medição estabelecidos contratualmente e o efetivo cumprimento dos serviços correspondentes a cada marco de entrega previsto no cronograma contratual.

14.1.3. Após a conferência da medição pelas equipes de Fiscalização ela será encaminhada para a MANDATÁRIA DA UNIÃO, na plataforma TRANSFEREGOV, para análise, aprovação e a liberação do recurso ao município. Em seguida à sua autorização, será enviada para o setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.

14.1.4. A medição da Coordenação / Administração será efetuada proporcional aos serviços medidos, considerando-se o seguinte critério:



$$\frac{\text{(VALOR DA MEDIÇÃO)}}{\text{(VALOR DO CONTRATO) - (VALOR CONTRATUAL DA COORDENAÇÃO/ADM)}} = \left[\begin{array}{c} \text{VALOR DA} \\ \text{COORDENAÇÃO/ADM} \\ \text{COM NOVE CASAS} \\ \text{DECIMAIS, APÓS A} \\ \text{VÍRGULA.} \end{array} \right]$$

14.1.5. A CONTRATADA prestará garantia técnica pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) obrigando-se a proceder, sem ônus adicional para a Administração, às correções, ajustes, complementações ou adequações decorrentes de inconsistências técnicas, exigências de órgãos ambientais, cartórios de registro de imóveis ou demais órgãos competentes, desde que relacionadas aos serviços executados no âmbito contratual.

14.1.6. As medições deverão ser atestadas pelos Fiscais e pelo Gestor do Contrato, observando-se as diretrizes do TCE-MG (IN nº 09/2003) no que for aplicável à prestação de serviços técnicos, devendo ser acompanhadas da seguinte documentação:

14.1.6.1. Boletim de Medição: Consolidado dos serviços executados no período, indicando o percentual de conclusão de cada produto;

14.1.6.2. Relatório de Evolução Técnica (Memória de Cálculo): Detalhamento quantitativo dos serviços (ex: quantidade de lotes selados, número de cadastros sociais realizados, plantões executados, dentre outros serviços);

14.1.6.3. Relatório semanal: Registro das atividades diárias, contendo as ocorrências necessárias à execução do objeto no núcleo Bela Vista, como, por exemplo, desenvolvimento de projetos, reunião com a comunidade, mobilizações sociais, entre outros.

14.1.6.4. Relatório Fotográfico e Documental: Registro das etapas realizadas no campo (selagem, vistorias, mobilização social) e, quando aplicável, cópia digital dos arquivos técnicos gerados.

14.1.6.5. As entregas das medições deverão respeitar o detalhamento dos documentos descritos no Apêndice I - Etapas e Produtos de Regularização Fundiária.

14.2. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal e entrega dos demais documentos trabalhistas.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota Fiscal/fatura no prazo de 05 (cinco) dias, contados da aprovação da etapa a que se referir.

14.3.1. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, bem como o período da entrega e/ou execução, o banco, número da agência, o número da conta-corrente para o pagamento.

14.3.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

14.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal referente à prestação dos serviços do objeto em questão, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes de

regularidade atualizados na mesma data de emissão daquela:

- A. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- B. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- C. Certidão negativa de débitos estaduais;
- D. Certidão negativa de débitos municipais;
- E. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- F. Relação nominal dos empregados alocados no serviço (SEFIP);
- G. Guias pagas do GPS e FGTS (GFIP), com protocolo de envio.

14.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15. REAJUSTAMENTO.

15.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados do mês da data base do orçamento da Administração.

15.2. Após 12 (doze) meses da data base do orçamento da Administração, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, o saldo do contrato poderá ser reajustado conforme a forma apresentada no item 15.3.

15.3. O índice será calculado da seguinte forma:

FÓRMULA DO REAJUSTAMENTO			
TÍTULO	CÓDIGO	FONTE	PESO (%)
Consultoria (Supervisão e Projetos)	157980	DNIT LI	100,00
			100,00%
FÓRMULA			
Será aplicada a seguinte fórmula:			
$R = 100 \text{ Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos)}$			
$R = PI \times \frac{LI - Lo}{Lo}$			
LEGENDA			
R	é o valor do reajustamento		
PI	é o preço inicial dos valores a serem reajustados		
LI	são os índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras;		
Lo	são os índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês da data base do orçamento do município.		

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. A empresa interessada deverá requerer, formal e justificadamente, o reajustamento dos preços contratados sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

15.8. A solicitação deverá ser formalizada através da abertura de Processo Administrativo e será realizada por apostilamento ou termo aditivo.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação, por possuir escopo predefinido, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, observada a disciplina do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

17. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será admitida a subcontratação, nos termos do Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das Infrações

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

18.1.1.1. Dá causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3. Dá causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.4. Deixa de entregar a documentação exigida;

18.1.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a CONTRATANTE, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza;

18.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.1.12. Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

18.1.1.13. Os atos previstos como infrações administrativas no Termo de Referência, no edital, no contrato, na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública do Município de Betim, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.2. Das Sanções Administrativas

18.2.1. Serão aplicadas ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas previstas no item 18.1, as seguintes sanções:

18.2.1.1. Advertência;

18.2.1.2. Multa;

18.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.1.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.1.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.1.5.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, normas e orientações dos órgãos de controle;

18.2.1.5.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.1.6. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA, a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2.1.7. A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

- Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;

- Multa de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total, ou parcial do contrato até o limite de 30% por cento do valor do contrato

licitado.

18.2.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.2, 18.1.1.3, 18.1.1.4, 18.1.1.5, 18.1.1.6 e 18.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.1.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.8, 18.1.1.9, 18.1.1.10, 18.1.1.11 e 18.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos itens 18.1.1.2, 18.1.1.3, 18.1.1.4, 18.1.1.5, 18.1.1.6 e 18.1.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.1.8 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.1.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

18.2.1.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.1.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.2.1.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.1.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará à CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.2.1.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 9.784/1999.

18.2.1.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

18.2.1.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos

atos ilícitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.2.1.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do CONTRATADA, a Administração Pública do Município de Betim poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19. EXTINÇÃO

19.1. Será extinto o contrato nos casos previstos no art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

20.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao gestor do contrato, solicitará o recebimento dos mesmos.

20.2. Os serviços concluídos deverão ser recebidos PROVISORIAMENTE pelo fiscal do contrato, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento, mediante conferência e aceitação de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas dos serviços previstos.

20.3. O Recebimento PROVISÓRIO será formalizado através de termo circunstanciado, pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

20.4. O termo circunstanciado citado no item anterior deve conter, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção.

20.5. O recebimento provisório do objeto será formalizado somente após a conclusão integral e a entrega, pela CONTRATADA, de todos os produtos, peças técnicas e documentos previstos no Termo de Referência, compreendendo, dentre outros, levantamentos, estudos técnicos, cadastros, projetos, relatórios, plantas, memoriais e demais elementos necessários à adequada instrução do processo de regularização fundiária. Para fins de emissão do recebimento provisório, todos os produtos deverão estar devidamente concluídos, validados pela fiscalização e sem pendências técnicas, administrativas ou documentais, inclusive aquelas eventualmente apontadas pelo Cartório de Registro de Imóveis durante as análises preliminares necessárias ao processamento do registro fundiário. Caso o cartório competente

identifique inconsistências, insuficiências ou necessidade de ajustes e correções nas peças técnicas antes da liberação do registro, caberá à CONTRATADA promover as adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, até a completa conformidade da documentação apresentada. Somente após a efetiva conclusão e validação de todos os produtos técnicos exigidos contratualmente, bem como da regularização de eventuais diligências técnicas decorrentes das análises cartoriais e institucionais, será admitida a formalização do recebimento provisório do objeto.

20.6. Somente após a efetiva conclusão e validação de todos os produtos técnicos exigidos contratualmente, bem como da regularização de eventuais diligências técnicas decorrentes das análises cartoriais e institucionais, será admitida a formalização do recebimento provisório do objeto.

20.7. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, remover, complementar, ajustar ou substituir a etapa em que se verificarem erros, pendências e vícios resultantes da execução dos serviços contratados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam ser apontadas no Termo de Recebimento PROVISÓRIO. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo circunstanciado deverá constar quais os serviços/peças técnicas deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a 30 (trinta) dias ou em casos específicos poderá ser acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA um prazo condizente, para correção dos mesmos.

20.8. O recebimento definitivo será formalizado somente após a conclusão integral de todos os serviços previstos contratualmente, mediante verificação e atesto da conformidade técnica do objeto, bem como da regularidade dos aspectos administrativos, contratuais e financeiros relacionados à execução contratual. A emissão do recebimento definitivo ficará condicionada à inexistência de pendências técnicas, documentais, administrativas ou financeiras, consolidando a aceitação plena e definitiva do objeto pela Administração Pública, para todos os fins legais e contratuais.

20.8.1. O recebimento DEFINITIVO somente se dará após a emissão do Recebimento PROVISÓRIO, e na ausência de pendências relativas à execução do objeto .

20.8.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório ou prazo acordado entre as partes, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que também deverá ser assinado pelo responsável da CONTRATADA.

20.8.3. O recebimento DEFINITIVO dos serviços será emitido pelo gestor do contrato.

20.8.4. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

20.8.5. Após o recebimento definitivo do objeto, bem como a conclusão dos pagamentos das medições, o gestor deverá emitir o Termo de Encerramento do Contrato, conforme art. 27 da Instrução Normativa n.º 09/2024.

20.8.6. Considerando a natureza do objeto contratado, cumpre registrar que a solução não envolve o fornecimento de bens permanentes, equipamentos, sistemas físicos ou infraestruturas operacionais que demandem manutenção periódica, preventiva ou corretiva após a conclusão dos serviços. De outro modo, a contratação tem por objeto a

execução de serviços técnicos especializados, de caráter predominantemente intelectual, cujo resultado materializa-se na produção de peças técnicas, estudos, projetos, cadastros e documentação administrativa destinada à instrução dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S). Nesse contexto, não se identificam exigências de manutenção continuada associadas à solução, uma vez que os produtos gerados possuem natureza documental e técnica, sendo incorporados aos processos administrativos e aos acervos institucionais da Administração. Logo, a validade e a utilidade desses produtos não dependem de intervenções periódicas posteriores, mas da sua correta elaboração, validação técnica e jurídica e adequada guarda e utilização pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

21. RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA, ao firmar o contrato, assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Betim ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

22. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

22.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

23. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO

23.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental e observar as normas relativas ao patrimônio artístico e histórico, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e aos bens tombados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

23.2. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

23.3. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente;

23.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

23.5. As licenças existentes para a obra/serviço não dispensam nem substituem a obtenção, pela CONTRATADA, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

23.6. Deverá ser observado o disposto no art. 45 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Betim se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à LICITANTE o direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.2. O(A) Agente de Contratação deverá declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou suas especificações.

24.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

24.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das LICITANTES.

24.5. Fica entendido, ainda, que o Edital, o Termo de Referência, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.6. O Município de Betim se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços previstos no presente Edital, independentemente da parcela dos mesmos que já tenha sido efetivamente executada.

24.7. Caberá à CONTRATADA o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA/CAU ou por qualquer outra entidade para tanto qualificada, em decorrência de irregularidades e/ou infrações cometidas durante a execução do contrato.

24.8. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

24.9. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

24.10. A CONTRATADA deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária para sua execução.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão oportunamente remarcados.

24.13. As marcas comerciais dos materiais porventura constantes nos projetos, nas memórias, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares aos mesmos.

24.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.



24.15. O Município de Betim efetuará retenção de crédito em caso de demandas judiciais, com liberação dos recursos tão somente após o cumprimento da obrigação por parte da CONTRATADA.

25. ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COORDENAÇÃO

ANEXO IV – PLANILHA DE DETALHAMENTO DO FATOR K E ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA PREÇO UNITÁRIO (CPU)

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

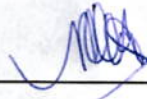
ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Betim/MG, ____ de _____ de 2026.



Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB)